

DECRETO Nº 1.592, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

06.01.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 66.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 96.000,00
07.01.10.301.0018.2050	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.00	Material, Bem/Serv. P/Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0018.2051	ATIVIDADES ACS	
3.1.90.09.00	Salário – Família	R\$ 800,00
07.01.10.302.0018.1064	CONVÊNIO CONSÓRCIO DE SAÚDE	
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri	R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0018.2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
07.01.10.302.0018.2049	ATIVIDADES GERAIS EM AÇÕES DE SAÚDE AO CIDADÃO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	TOTAL.....	R\$ 218.800,00

Art. 2º. Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

06.01.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0018.2045	AUXÍLIO A PESSOAS	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	R\$ 2.000,00
07.01.10.301.0018.2051	ATIVIDADES ACS	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 800,00
07.01.10.302.0018.1064	CONVÊNIO CONSÓRCIO DE SAÚDE	
3.3.71.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00

07.01.10.302.0018.2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 76.000,00
08.01.20.602.0019.1071	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PATRULHA AGRÍCOLA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 69.000,00
08.01.20.606.0019.1070	AQUIS. MÓVEIS, EQUIP. VEÍCULO P/SECRET. UNID. SUB	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 11.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 218.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
1º de agosto de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração